



Lei nº 2.567/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 613, de 12 de fevereiro de 1993, para incluir unidade de serviço na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº 613, de 12 de fevereiro de 1993, que passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 11 ...

O órgão é composto pelas seguintes unidades de serviço:

I – Departamento Técnico de Engenharia e Projetos;

II – Departamento de Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. Decreto do Prefeito Municipal regulamentará a competência da unidade de serviço."

Art. 2º O Departamento Técnico de Engenharia e Projetos tem por finalidade prestar suporte técnico especializado às ações de planejamento, elaboração, análise, acompanhamento e desenvolvimento de projetos de engenharia e arquitetura de interesse do Município, bem como apoiar a captação de recursos, convênios, parcerias e programas de desenvolvimento econômico, urbano e territorial.

Art. 3º O Setor de Segurança do Trabalho tem por finalidade atuar na orientação, planejamento, acompanhamento e promoção das ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho no âmbito da Administração Municipal, especialmente nas atividades operacionais, obras e serviços públicos, visando à prevenção de riscos, à proteção dos servidores e ao cumprimento da legislação pertinente.

Art. 4º A criação das unidades de serviço de que trata esta Lei não implica criação de cargos, aumento de despesas com pessoal ou impacto orçamentário-financeiro, tratando-se de medida de organização administrativa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 28 de janeiro de 2026.

Cristiano Cesar Cassol Rubert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz

Secretário da Administração

Documento assinado digitalmente em 02/03/2026 13:40:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/uc2Ry> para
verificar a autenticidade.

